



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 127/2018

D.O.V. n.º 129  
06/10/2018  
pág. 302

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA LOCAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA ALGAR TELECOM S/A.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 14/2017**

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito interno, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, situado na Praça Cívica, nº 300, Centro, cidade de Goiânia, estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, WILSON GAMBOGE JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 2986181 – 2ª via, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 799.305.061-87, e, de outro lado a empresa ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Av. José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, Uberlândia - MG, telefone: (61) 3246-1223 e (61) 99557-1200, E-mail Institucional: cardoso@algartelecom.com.br, neste ato representada pelos senhores JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, portador da Carteira de Identidade nº M 9.043.997, expedida pela SSP-MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 047.399.926-98 e PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES, portadora do RG MG 15.512.664, expedida pela PC/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 094.762.446-58, daqui por diante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo, avençado e celebram, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com aplicação subsidiária da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e ainda no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 5, de

1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-GO nº 14/2017 – ALGAR TELECOM S/A





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 127/2018

26 de maio de 2017, observadas todas as alterações posteriores, este termo aditivo de contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, de telefonia fixa local através de linhas telefônicas convencionais para os Cartórios Eleitorais dos municípios de Buriti Alegre, Itumbiara e Paranaiguara – Setor 25 da Região II do Plano Geral de Outorgas da ANATEL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 14/2017, com reajustamento anual de preços, em percentual a ser definido pela ANATEL, conforme manifestação da Contratada e expressa previsão contratual firmada na Cláusula Oitava do Pacto original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 14/2017 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados de 21/06/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 16/2017, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pela Nota de Empenho nº 2018NE000097, reforçada pela Nota de Empenho nº 2018NE000434, emitidas em 04/05/2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
Processo Administrativo Digital nº 127/2018

### CLAUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

### CLAUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas anexada ao Processo Administrativo Digital nº 127/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2018.

Jeankarlo Rodrigues da Cunha  
047-399.926-98

WILSON GAMBOGE JÚNIOR  
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

PATRÍCIA CRISTIANE JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES

ALGAR TELECOM S/A

#### TESTEMUNHAS:

1. Stávia Gonçalves Silveira CPF: 885.017.521-34
2. Daniel de Oliveira Ferreira CPF: 838.400.821-09

